



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 06 de novembro de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 9.047, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Introduz alterações à Lei nº 6.943/2010 – consolidação das leis do turismo, a fim de modificar os dispositivos que tratam do Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba - COMTURPI.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 9 0 4 7

Art. 1º A Seção I, do Capítulo I da Lei nº 6.943, de 09 de dezembro de 2010, alterada pelas de nº 8.796, de 29 de novembro de 2017 e nº 8.883, de 06 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CAPÍTULO I
DOS MECANISMOS MUNICIPAIS DE APOIO AO TURISMO

Seção I
Do Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo de Piracicaba – COMTURPI, que se constitui em órgão local na conjugação de esforços entre poder público e a sociedade civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador das atividades turísticas desenvolvidas no município, com natureza permanente, e para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico da cidade de Piracicaba.

§ 1º O Presidente do COMTURPI será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, permitida a recondução.

§ 2º O Secretário Executivo será designado pelo presidente eleito, bem como o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo.

§ 3º As entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, diretamente à presidência do COMTURPI e tomarão assento no Conselho com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas entidades dirigido à presidência do COMTURPI.

§ 4º Na ausência de entidades específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTURPI, desde que haja aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.

§ 5º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTURPI para um mandato de 02 (dois) anos, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTURPI.

§ 6º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a 1/3 (um terço) do COMTURPI, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato até o último dia dos anos pares, também podendo ser reconduzidos pelo Prefeito.

§ 7º Para todos os casos dos §§ 3º, 4º, 5º e 6º do presente artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTURPI os ofícios com as novas indicações.

§ 8º As indicações citadas nos §§ 3º, 4º e 5º deste artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas essas que serão controladas pelo Secretário Executivo.

§ 9º Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, os quais indicarão os seus respectivos suplentes.

Art. 3º O COMTURPI fica assim constituído:
I – do Poder Público Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, um ligado ao turismo e o outro à cultura;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

II – da Sociedade Civil:

- a) 01 (um) representante dos Meios de Hospedagem;
- b) 01 (um) representante de Restaurantes e Bares Diferenciados;
- c) 01 (um) representante das Agências de Viagens;
- d) 01 (um) representante das Casas Noturnas;
- e) 01 (um) representante do Turismo Rural;
- f) 01 (um) representante do Turismo de Negócios e Gastronomia;
- g) 01 (um) representante dos Guias de Turismo;
- h) 01 (um) representante dos Turismólogos;
- i) 01 (um) representante da Imprensa;
- j) 01 (um) representante do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Piracicaba – CODEPAC;

Parágrafo único. Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 4º Compete ao COMTURPI e aos seus membros:

I - avaliar, opinar e propor sobre: a Política Municipal de Turismo, as Diretrizes Básicas observadas na citada Política, os Planos Diretores de Turismo anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a expansão do Turismo no Município, os instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico, os assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos;

II - inventariar, diagnosticar e manter atualizado o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;

III - programar e executar debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, com as pessoas experientes convidadas e com a participação popular;

IV - manter intercâmbio com as diversas entidades de turismo do Município ou fora dele, sejam ou não oficiais, para um maior aproveitamento do potencial local;

V - propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;

VI - propor programas e projetos nos segmentos do turismo visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a cidade;

VII - propor diretrizes de implementação do turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do turismo em todos os seus segmentos;

VIII - promover e divulgar as atividades ligadas ao turismo do Município participando de feiras, exposições e eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de feiras, congressos, seminários, eventos e outros, projetados para a própria cidade;

IX - propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da indústria turística;

X - colaborar de todas as formas com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;

XI - formar grupos de trabalho para desenvolver os estudos em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;

XII - sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de serviços turísticos no Município;

XIII - sugerir a celebração de convênios com entidades, Municípios, Estados ou União, opinar sobre os mesmos quando for solicitado;

XIV - indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou quaisquer acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;

XV - elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;

XVI - monitorar o crescimento do turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;

XVII - analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;

XVIII - decidir sobre a aprovação dos projetos que serão encaminhados para análise do Departamento Estadual de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos - DADETUR, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e na Lei Estadual nº 16.283/2016;

XIX - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR e dos recursos advindos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015, opinado sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômicos financeiros referentes às respectivas movimentações;

XX - conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área de turismo;

XXI - eleger entre os seus pares da iniciativa privada, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par;

XXII - organizar e manter o seu Regimento Interno.

Art. 5º Compete ao Presidente do COMTURPI:

I - representar o COMTURPI em suas relações com terceiros;

II - dar posse aos seus membros;

III - definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;

IV - indicar o Secretário Executivo e, quando necessário, o Secretário Adjunto;

V - cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e prestando contas da sua agenda na reunião seguinte;

VI - cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos seus membros;

VII - proferir o voto de desempate.

Art. 6º Compete ao Secretário Executivo:

I - auxiliar o Presidente na definição das pautas;

II - elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;

III - organizar a lista de presença, o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a secretaria e o expediente;

IV - dirigir os trabalhos do Presidente na reunião, na ausência deste último.

Art. 7º Compete aos membros do COMTURPI:

I - comparecer às reuniões quando convocados;

II - em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do COMTURPI;

III - levantar ou relatar assuntos de interesse turístico;

IV - opinar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;

V - não permitir que sejam levantados problemas políticos/partidários;

VI - constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário;

VII - cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTURPI;

VIII - convocar, mediante assinatura de 20% (vinte por cento) dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;

IX - votar nas decisões do COMTURPI.

Art. 8º O COMTURPI se reunirá em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros ou com qualquer quorum 30 (trinta) minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.

§ 1º As decisões do COMTURPI serão tomadas por maioria simples de votos, exceto quando se tratar de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos §§ 4º e 5º do art. 1º e do art. 9ºD.

§ 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e, também, os suplentes, sendo que estes terão direito à voz mesmo quando da presença dos titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 9º Perderá a representação o órgão, entidade ou membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano.

Parágrafo único. Em casos especiais e por encaminhamento de 10% (dez por cento) dos seus membros, o COMTURPI poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados, mediante a aprovação em votação pessoal e secreta por maioria absoluta.

Art. 9ºA. Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTURPI poderá expulsar o membro infrator, em votação secreta e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 9ºB. As sessões do COMTURPI serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 9ºC. O COMTURPI poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 9ºD. O COMTURPI poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades, desde que a proposta seja aprovada, em votação secreta, por 2/3 (dois terços) de seus membros ativos.

Art. 9ºE. A Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo cederá local e espaço para a realização das reuniões do COMTURPI, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 9ºF. As funções dos membros do COMTURPI não serão remuneradas.

Art. 9ºG. O Presidente, normalmente escolhido entre os membros da iniciativa privada, independente se eleito em ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar seguinte.

Art. 9ºH. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, “ad referendum” do Conselho.” (NR)

Art. 2º A partir da entrada em vigor da presente Lei deverá ser nomeada nova composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTURPI, de acordo com os dispositivos da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), nos termos da Portaria Interministerial nº 1.127/2015, com a ISCP Sociedade Educacional Ltda., mantenedora da Universidade Anhembi/Morumbi, visando à reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residências em saúde no Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), nos termos da Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2015, com a ISCP Sociedade Educacional Ltda., mantenedora da Universidade Anhembi/Morumbi, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0001-25, visando à reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residências em saúde no Município.

§ 1º Os objetivos específicos do COAPES e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei, bem como de eventuais alterações da legislação aplicável ao COAPES, podendo ser firmado, também, com outras instituições de ensino que se enquadrem nos objetivos da Portaria Interministerial nº 1.127/2015.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos do COAPES, o Município de Piracicaba promoverá a celebração de termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários, inclusive a instituição de Comitê Gestor Local do COAPES para atendimento às diretrizes estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.127/2015.

§ 3º O COAPES não implicará em transferência de recursos entre os celebrantes.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis Projeto de Lei que “autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), nos termos da Portaria Interministerial nº 1.127/2015, com a ISCP Sociedade Educacional Ltda., mantenedora da Universidade Anhembi/Morumbi, visando à reordenação da oferta de estágios, cursos de graduação e residências em saúde no Município e dá outras providências”.

Preliminarmente, importante esclarecer que a presente propositura visa à celebração de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde (COAPES), nos termos da Portaria Interministerial nº 1.127/2015 (em anexo), com a ISCP Sociedade Educacional Ltda., mantenedora da Universidade Anhembi/Morumbi, com o objetivo de reordenar a oferta de estágios, cursos de graduação e residências em saúde no Município, garantindo estrutura de serviços em saúde como campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

O COAPES tem como finalidade garantir o acesso a todos os estabelecimentos de saúde sob a responsabilidade do gestor da área de saúde como cenário de práticas para a formação no âmbito da graduação e da residência em saúde, além de estabelecer atribuições das partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço-comunidade.

Além disso, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.127/2015, o COAPES observará aos seguintes princípios: I – formação de profissionais de saúde em consonância aos princípios e diretrizes do SUS e tendo como eixo a abordagem integral do processo de saúde-doença; II – respeito à diversidade humana, à autonomia dos cidadãos e à atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente, tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática; III – compromisso das instituições de ensino e gestões municipais, estaduais e federal do SUS com o desenvolvimento de atividades educacionais e de atenção à saúde integral; IV – singularidade das instituições de ensino envolvidas no processo de pactuação e contratualização das ações de integração ensino e serviço, especialmente as especificidades relativas à natureza jurídica das instituições de ensino; V – compromisso das instituições de ensino com o desenvolvimento de atividades que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com a prestação de serviços de saúde, com base nas necessidades sociais em saúde e na capacidade de promover o desenvolvimento regional no enfrentamento de problemas de saúde da região; VI – compromisso das instituições de ensino, Estados e Municípios com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede; VII – integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde; VIII – planejamento e avaliação dos processos formativos, compartilhada entre instituições de ensino, programas de residência em saúde e serviços de saúde, garantida a autonomia progressiva do estudante no desenvolvimento de competências em serviço e de integração do processo de trabalho da equipe em saúde; e IX – participação ativa da comunidade e/ou das instâncias do controle social em saúde.

O COAPES conterà, obrigatoriamente, a definição dos serviços de saúde que serão campo de atuação das instituições de ensino, para o desenvolvimento da prática de formação, dentro do território; definição das atribuições dos serviços de saúde e das instituições formadoras, em relação à gestão, assistência, ensino, educação permanente, pesquisa e extensão; definição do processo de designação dos preceptores da rede de serviços de saúde e sua relação com a instituição responsável pelo curso de graduação em saúde ou pelo Programa de Residência em Saúde e, previsão da elaboração de planos de atividades de integração ensino-serviço-comunidade para cada serviço de saúde, contendo: as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade-serviço de saúde específico; as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) instituições de ensino; a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade e, a proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

Cabe destacar, ainda, que o COAPES que se pretende firmar não irá gerar novas despesas ao erário público, nem tampouco implicará em transferência de recursos entre seus celebrantes, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde apenas ofertará campo prático para atuação e formação prática dos novos médicos que se encontram em formação na Universidade Anhembi/Morumbi, razão pela qual a presente propositura é relevante para nosso Município.

Assim, diante dos argumentos acima expostos é que, uma vez mais, solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem esta propositura por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 30 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE PARCERIA AO CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE (COAPES) QUE ENTRE SI CELEBRAM A INSTITUIÇÃO DE ENSINO ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., MANTENEDORA DA UNIVERSIDADE ANHEMBI/MORUMBI E O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Com base na Lei Municipal nº, na Portaria Interministerial nº 1.127, de 04 de agosto de 2.015, na Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, que instituiu o Programa Mais Médicos e nas demais normas legais vigentes aplicáveis à espécie, a ISCP SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA., mantenedora da Universidade Anhembi/Morumbi e instituição de ensino responsável pela oferta de cursos da área de saúde e/ou dos Programas de Residência em Saúde no Estado do São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 62.596.408/0001-25, com sede na Rua Almeida Lima 1124/1134, Bairro Mooca, em São Paulo, Estado do São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social e o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrito no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, com sua sede administrativa localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal BARJAS NEGRI e pelo Secretário Municipal de Saúde, PEDRO ANTONIO DE MELLO, RESOLVEM celebrar o presente instrumento de CONTRATO ORGANIZATIVO DE AÇÃO PÚBLICA ENSINO-SAÚDE, no qual estabelecem cláusulas, condições e obrigações de cada signatário.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este termo de Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde tem por objeto viabilizar a reordenação da oferta de Estágios, Cursos de Graduação e Residências em Saúde, no município de Piracicaba, do Estado de São Paulo, com garantia de estrutura de serviços de saúde em condições de oferecer campo de prática, mediante a integração ensino-serviço nas Redes de Atenção à Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES MÚTUAS

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino, Programas de Residência em Saúde e da Secretaria de Saúde Municipal e da Estadual:

I. Comprometer-se com a formação dos profissionais de saúde em consonância com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e tendo como eixo à abordagem integral do processo de saúde-doença;

II. Comprometer-se com o respeito a diversidade humana, a autonomia dos cidadãos e a atuação baseada em princípios éticos, destacando-se o compromisso com a segurança do paciente tanto em intervenções diretas quanto em riscos indiretos advindos da inserção dos estudantes no cenário de prática.

III. Comprometer-se com as condições de biossegurança dos estudantes nos serviços da rede;

IV. Comprometer-se com a integração das ações de formação aos processos de Educação Permanente da rede de saúde;

V. Elaborar anualmente os Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde, nos quais deverá constar:

a) as diferentes atividades de ensino a serem desenvolvidas na comunidade/ serviço de saúde específico;

b) as atribuições dos profissionais dos serviços e dos docentes da(s) Instituição(ões) de Ensino;

c) a relação quantitativa estudante/docente, estudante/preceptor de forma a atender às necessidades do ensino e da assistência de qualidade;

d) proposta de avaliação da integração ensino-serviço-comunidade com definição de metas e indicadores.

VI. Participar e manter representação no Comitê Gestor Local do COAPES;

VII. Reconhecer o papel do controle social em saúde, representado pelas instâncias dos Conselhos de Saúde no processo de fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade, seu monitoramento e avaliação da execução dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO OU PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE

Constituem responsabilidades das Instituições de Ensino ou Programas de Residência em Saúde, conforme diretrizes da Portaria do COAPES n. 1.127/2015, além das dispostas neste instrumento respeitados os limites descritos no plano de contrapartida anexo.

Contribuir de forma corresponsável com a gestão dos serviços de saúde, visando qualificar a atenção prestada, incluindo apoio a elaboração de ações em saúde a fim de melhorar indicadores de saúde loco-regionais; Promover atividades de ensino, extensão e pesquisa nos serviços e territórios nos quais atua, articulando os fundamentos teóricos e éticos às situações práticas nas perspectivas interprofissional, interdisciplinar e intersetorial, com íntima ligação entre as necessidades de saúde;

Supervisionar efetivamente as atividades desenvolvidas pelos estudantes, nas redes de atenção à saúde, definindo professor (es) da instituição de ensino e/ou preceptores do programa de residência responsáveis para cada cenário de prática. A periodicidade será estabelecida no Plano de Atividades de Integração Ensino-SaúdeComunidade, anexo a este contrato, e deve ser estabelecida conforme natureza das atividades realizadas e das competências a serem desenvolvidas pelos estudantes, observadas as legislações específicas;

Garantir a promoção da atenção contínua, coordenada, compartilhada e integral, de modo a evitar a descontinuidade do atendimento, a superlotação do serviço e prejuízos da atenção à saúde ao usuário do SUS;

Promover a realização de ações, focado na melhoria da saúde das pessoas, a partir de diretrizes e de normas técnicas para a realização de processos e procedimentos com vistas a qualidade e segurança do usuário do SUS fundamentado em princípios éticos;

Oferecer aos profissionais da rede de serviços oportunidades de formação e desenvolvimento que contribuam com a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social, com base na Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;

Fomentar ações de valorização e formação voltada para profissionais da rede, tais como: inclusão em pesquisas (como pesquisadores), certificação da atividade de preceptor, dentre outros, que deverão estar explicitados no plano presente instrumento de contrato;

Contribuir para a formulação e desenvolvimento de políticas de ciência, tecnologia e inovação, com base nas necessidades loco regionais;

Garantir o fornecimento de instrumentos de identificação do seu estudante combinado no plano de atividades de cada serviço e de acordo com as atividades a serem desenvolvidas;

X. Contribuir com a rede de serviços do SUS com investimentos nos cenários de prática, tais como: aquisição de equipamentos, material permanente e outros bens; oferta de processos formativos para os trabalhadores e gestores da rede; oferta de bolsas e consultorias, residência em saúde; desenvolvimento de pesquisas e novas tecnologias, previstos no contrato; estes descritos em aditivo especificando as condições de concessão e lista nominal.

XI. Realizar ações de assistência estudantil quando o campo de prática for de difícil acesso.

CLÁUSULA QUARTA — DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Constituem responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde:

Mobilizar o conjunto das IES com campo de prática no seu território para discussão, organização e fortalecimento permanente da integração ensino-serviços de saúde-comunidade;

Definir de forma articulada com as instituições de ensino os critérios para seleção de profissionais dos serviços de saúde para desenvolvimento das atividades de supervisão/tutoria /preceptor; e

Estimular a atividade de preceptor, mediante sua inclusão nas políticas referentes à qualificação e valorização dos profissionais de saúde por meio de medidas como gestão de carga horária, incentivos de qualificação profissional, progressão funcional ou na carreira, dentre outras possibilidades;

Garantir a distribuição equânime dos cenários de prática a fim de permitir o desenvolvimento de atividades acadêmicas dos cursos de graduação e programas de residência que celebram este contrato, priorizando as instituições de ensino públicas, conforme preceitos do Sistema Único de Saúde; Disponibilizar as instalações e equipamentos nas Redes de Atenção à Saúde para o desenvolvimento das atividades acadêmicas teóricas e práticas dos cursos de graduação e de Programas de Residência em Saúde, conforme Plano de Atividades de Integração Ensino-Pesquisa-Serviço-Comunidade anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades acadêmicas desenvolvidas por profissionais e gestores do SUS, estudantes e docentes dos cursos de graduação e de pós-graduação em saúde não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria Municipal de Saúde e Instituições de Ensino, desde que estejam nos termos do planejamento acadêmico semestral e/ou do calendário acadêmico.

CLÁUSULA SEXTA — DOS RECURSOS

O Ministério da Educação e o Ministério da Saúde atuarão em conformidade com os termos dispostos na portaria COAPES n. 1.127 DE 04 DE AGOSTO DE 2015 e legislação vigente.

Os recursos necessários para a execução do presente contrato serão de responsabilidade das partes e determinado em Plano de Contrapartida descrito em anexo, que poderão ser repactuadas e redirecionadas de acordo com as necessidades do Município em periodicidade anual, sem alteração das disposições contidas no presente termo, não implicando o presente contrato em qualquer transferência de recursos do erário público.

CLÁUSULA SÉTIMA — MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AUDITORIA

A celebração e implementação dos contratos serão avaliadas por meio de metas e indicadores nacionais, estabelecidas pela Comissão Executiva Nacional dos COAPES.

Parágrafo Primeiro - O COAPES será avaliado anualmente cabendo revisão das metas se necessário.

Parágrafo Segundo - As normas de auditoria decorrentes do presente contrato estarão definidas por normativa complementar, expedida pela Comissão Executiva Nacional do COAPES.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento de contrato será de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia condicionada à publicação do seu extrato nos Diários Oficiais da União e do Município, podendo ser prorrogado quantas vezes se façam necessárias por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA NONA — DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

O presente Contrato Organizativo de Ação Pública Ensino-Saúde poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo expirado o prazo de vigência inicial disposto na cláusula oitava, por qualquer Parte, sem justo motivo, mediante comunicação prévia enviada com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que acarrete multa à Parte denunciante.

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento poderá, ainda, ser rescindido a qualquer tempo, em caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, a inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou a superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Segundo - O procedimento de denúncia do contrato deverá ser comunicado obrigatoriamente à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde.

Parágrafo Terceiro - O acesso aos serviços de saúde e as contrapartidas definidas nos Planos de Atividades de Integração Ensino Saúde deverão ser mantidos por até seis meses após a denúncia oficial do contrato e sua comunicação à Comissão Executiva Nacional dos Contratos Organizativos de Ação Pública Ensino-Saúde, exceto nos casos onde houver consenso entre as partes para rescisão imediata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos referentes a este contrato poderão ser resolvidos de comum acordo entre as partes com a intervenção dos Ministérios da Saúde e do Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA ÉTICA E COMPLIANCE

A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba garante que os pagamentos ou outras coisas de valor fornecidas pela Instituição de Ensino sob este acordo serão usados em benefício da Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba ou dos funcionários desta em geral e não em benefício próprio de qualquer indivíduo que possa influenciar na concessão de vagas clínicas aos alunos da Instituição de Ensino.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba recomendará a concessão de quaisquer bolsas de estudo contempladas sob este acordo com base nos critérios aplicáveis a todos os funcionários desta Secretaria Municipal e não direcionará quaisquer bolsas de estudo a nenhum indivíduo em particular ou membros de sua família que estejam fora desses critérios. Sob solicitação, o Município de Piracicaba deve fornecer à Instituição de Ensino a confirmação do processo pelo qual os destinatários das bolsas de estudo foram recomendados, sem prejuízo a contrapartida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

O foro competente para dirimir questões oriundas deste contrato, não resolvidas de comum acordo entre as partes, será o da Comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa de qualquer outro.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos legais.

Piracicaba, _____ de _____ de 2018.

Responsável pela Instituição

BARJAS NEGRI
Prefeito do Município de Piracicaba

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Testemunha
Testemunha

RG e CPF
RG e CPF



DECRETO Nº 17.639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.
Fixa calendário de pontos facultativos para o exercício de 2019.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º No exercício de 2019 não haverá expediente nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Autárquica nos dias 05 de março, 24 e 31 de dezembro, o dia todo e 06 de março até às 12h00 horas.

Parágrafo único. Para compensação dos dias declarados sem expediente de que trata o caput do presente artigo, os servidores com jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas irão repor 07 (sete) minutos diários, a partir de 02 de janeiro de 2019 até 30 de dezembro de 2019, num total de 249 (duzentos e quarenta e nove) dias úteis, perfazendo, assim, um total de 1.680 (um mil, seiscentos e oitenta) minutos, guardada a proporcionalidade aos demais servidores que cumprem jornadas diferenciadas, excluído o sistema de jornada chamado 12x36 (doze horas trabalhadas por trinta e seis horas de intervalo).

Art. 2º Nos dias de que trata o art. 1º, retro, não haverá interrupção nos plantões de atendimento dos serviços públicos essenciais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.645, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.
Nomeia Alexandre Jesus de Cillo como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado ALEXANDRE JESUS DE CILLO, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Educação, no período de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 21 de novembro a 05 de dezembro de 2018.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de outubro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação da servidora CLEIDE MARTINS VIEIRA, número funcional 15.407-7, emprego de Professor de Ensino Fundamental, com base no cumprimento do art. 92 da Lei nº 8123, de 24/7/91 e o art. 140 do Decreto nº 3048, de 6/5/99, deliberada pelo Instituto Nacional de Previdência Social. O Senhor Secretário Municipal de Administração informa que homologou a conclusão do processo, ficando tal servidora READAPTADA na função de TELEFONISTA. Local de atuação: Secretaria Municipal de Educação
Endereço: Rua Cristiano Cleopath, 1902 – Bairro dos Alemães – Fone (19) 3417.1100

Atividades a serem desempenhadas pela servidora na função de telefonista:
1. Atender e efetuar ligações internas e externas, operando equipamentos telefônicos, consultando listas e/ou agendas, visando à comunicação e o destinatário;
2. Registrar as ligações interurbanas efetuadas, anotando em formulários apropriados o nome do solicitante e tempo de duração, para possibilitar o controle de custos;
3. Zelar pelo equipamento telefônico, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar o perfeito funcionamento;
4. Manter atualizadas e sob sua guarda as listas telefônicas internas e externas e de outras localidades, para facilitar consultas;
5. Executar outras atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Piracicaba, 22 de outubro de 2018.

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no emprego de Psicólogo, em regime CLT, o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) foi desclassificado por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação 11º	Nome Silmara Tiemi de Campos Tanabe
Piracicaba, 05 de novembro de 2018.	
Erotides Gil Bosshard Secretário Municipal de Administração	

EXPEDIENTE DO DIA 05 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIAS ASSINADAS – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

-EXONERANDO o servidor Público Municipal Sr. SILVIO DAMACENO, RG 07.562.306-7, em 31/10/2018, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR DE CONTROLE DE ATIVIDADES INTERNAS, referência 13-A, junto à Secretaria Municipal De Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 422/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de material odontológico. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2018, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 201/2018

Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro, durante o exercício de 2019

A Pregoeira comunica que, com base no Parecer técnico da Unidade Requisitante (fl. 367), DELIBEROU por INABILITAR a empresa FRUTICULTURA CONSUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTI LTDA nos lotes 01 a 03, por não apresentar atestados que comprovem entregas descentralizadas, em desacordo com o item 10.e.1 do Termo de Referência do Edital.

Diante do exposto, fica marcado para o dia 07/11/2018 às 10 horas, a sessão pública para negociação e habilitação das próximas empresas e demais atos pertinentes.

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Maira Martins de Oliveira Pessini
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 224/2018

Objeto: Aquisição e instalação de academia ao ar livre. Início da Sessão Pública: 21/11/2018 às 09h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CONCURSO PUBLICO - EDITAL 002/2018

GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS

101 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL									
01: C	02: D	03: B	04: A	05: D	06: C	07: D	08: B	09: B	10: A
11: D	12: A	13: A	14: C	15: D	16: A	17: D	18: B	19: C	20: B
21: C	22: D	23: A	24: D	25: B	26: A	27: C	28: A	29: B	30: C
31: C	32: C	33: D	34: D	35: C	36: C	37: B	38: A	39: B	40: B
41: C	42: A	43: B	44: D	45: C	46: D	47: A	48: B	49: C	50: D
51: A	52: D	53: B	54: B	55: C	56: C	57: D	58: D	59: D	60: B
61: B	62: C	63: A	64: D	65: C					
102 - ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR									
01: B	02: A	03: B	04: C	05: A	06: D	07: C	08: C	09: C	10: B
11: A	12: C	13: D	14: B	15: A	16: C	17: A	18: B	19: D	20: C
21: A	22: C	23: A	24: B	25: B	26: D	27: D	28: A	29: C	30: B
31: B	32: C	33: A	34: D	35: D	36: A	37: B	38: C	39: D	40: C
41: D	42: C	43: A	44: C	45: B	46: C	47: A	48: C	49: D	50: B
103 - SECRETÁRIO DE ESCOLA									
01: D	02: C	03: B	04: C	05: D	06: A	07: X	08: D	09: C	10: A
11: B	12: C	13: A	14: C	15: B	16: D	17: B	18: A	19: B	20: D
21: C	22: B	23: B	24: C	25: A	26: B	27: B	28: D	29: D	30: D
31: A	32: D	33: C	34: B	35: C	36: B	37: D	38: A	39: C	40: A
41: A	42: C	43: D	44: B	45: A	46: D	47: X	48: C	49: A	50: C
104 - MERENDEIRO									
01: A	02: B	03: D	04: C	05: B	06: C	07: A	08: B	09: B	10: A
11: D	12: A	13: C	14: B	15: C	16: D	17: A	18: C	19: D	20: B
21: D	22: C	23: A	24: B	25: B	26: B	27: D	28: A	29: C	30: B
31: B	32: D	33: D	34: A	35: X	36: C	37: B	38: C	39: D	40: A
41: A	42: C	43: D	44: B	45: B	46: A	47: C	48: D	49: C	50: B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 566/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

PROCESSO Nº 63.184/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de bolachas e sucos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	1.000	Pct.	Biscoito doce maisena - pacote de 200grs. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, creme de milho ou fécula de mandioca, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos: Bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio, aromatizante, melhorador de farinha metabissulfito de sódio.	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00

Item 09 – Specialatto Comércio de Alimentos Eireli – EPP



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	22.500	Unid.	Caderno brochura ¼ capa dura.	R\$ 2,39	R\$ 53.775,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	7.500	Unid.	Caderno brochura ¼ capa dura.	R\$ 2,39	R\$ 17.925,00

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
07	500	Cx.	Papel sulfite colorido A4, 75m/g².	R\$ 109,01	R\$ 54.505,00
11	500	Caixa	Giz escolar branco.	R\$ 14,87	R\$ 7.435,00
16	250	Pacote	Papel dobradura espelho.	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
21	1.000	Caixa	Grampo 26/6.	R\$ 2,14	R\$ 2.140,00

Itens 01, 07, 11, 16 e 21 - L A P Estefanuto Eireli EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	45.000	Unid.	Caderno brochura universitário capa dura.	R\$ 4,30	R\$ 193.500,00
03	22.500	Unid.	Caderno para desenho tipo cartografia sem seda.	R\$ 2,25	R\$ 50.625,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	15.000	Unid.	Caderno brochura universitário capa dura.	R\$ 4,30	R\$ 64.500,00
03	7.500	Unid.	Caderno para desenho tipo cartografia sem seda.	R\$ 2,25	R\$ 16.875,00

Itens 02 e 03 – Gráfica e Editora Moraes Ltda EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	2.250	Cx.	Papel sulfite branco A4, 75m/g².	R\$ 137,10	R\$ 308.475,00

Item 04 (Cota Principal) – Multipaper Distribuidora de Papéis Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Cota Principal:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	750	Rolo	Bobina de Papel Kraft	R\$ 45,90	R\$ 34.425,00

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	250	Rolo	Bobina de Papel Kraft	R\$ 45,90	R\$ 11.475,00

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
13	2.000	Folha	Lixa para madeira fina.	R\$ 0,39	R\$ 780,00
14	2.000	Folha	Lixa para madeira média.	R\$ 0,39	R\$ 780,00
15	2.000	Folha	Lixa para madeira grossa.	R\$ 0,39	R\$ 780,00
20	5.000	Unid.	Protetor para crachá de PVC.	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00

Itens 05, 13, 14, 15 e 20 - New Ribe Comercial Eireli - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Cota Reservada:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	750	Cx.	Papel sulfite branco A4, 75m/g².	R\$ 141,00	R\$ 105.750,00

Item 04 (Cota Reservada) - Maxitec Serviços de Informática Ltda – EPP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	10.000	Unid.	Caderno caligrafia.	R\$ 1,84	R\$ 18.400,00

Item 06 – Método ABC Comércio e Informática Eireli - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	250	Pacote	Papel almaço.	R\$ 27,05	R\$ 6.762,50

Item 08 – Gabriel Francischini de Souza - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	5.000	Pacote	Bloco de folha linguagem.	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00
12	500	Caixa	Giz escolar colorido.	R\$ 22,66	R\$ 11.330,00
22	500	Caixa	Prendedor de aço.	R\$ 9,05	R\$ 4.525,00
28	36	Peça	Mastros de alumínio.	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00

Itens 09, 12, 22 e 28 – Pablo Sonsino Silva - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
10	1.000	Pote	Lantejoulas redonda nº 10.	R\$ 14,45	R\$ 14.450,00

Item 10 – Bacciotti, Silveira & Cia Ltda - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
17	5.250	Pote	Tinta guache escolar com 250g.	R\$ 5,23	R\$ 27.457,50

Item 17 – Rogério Soares da Silva Comércio – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017
PROCESSO Nº 147.391/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
18	1.000	Quilo	Refil de silicone.	R\$ 19,55	R\$ 19.550,00
23	50	Unid.	Quadro mural de cortiça.	R\$ 160,00	R\$ 8.000,00

Itens 18 e 23 – Lark Solutions Empresariais Ltda.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

PROCESSO Nº 147.391/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
19	1.200	Unid.	Marcador para pintar e marcar tecido.	R\$ 2,72	R\$ 3.264,00

Item 19 – M.S. Comercial Ltda ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2017

PROCESSO Nº 147.391/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de material escolar

Exclusivo ME/EPP:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	10	Peça	Bandeira do Brasil.	R\$ 143,00	R\$ 1.430,00
26	10	Peça	Bandeira do Estado de São Paulo.	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00
27	12	Peça	Base de madeira.	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00

Itens 25, 26 e 27 – Valdeize de Sousa Rosa Freire 16979112856.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

PROCESSO Nº 69.745/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ventiladores

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	375	unid	Ventilador.	R\$ 338,50	R\$ 126.937,50

Item 01 – Vent Com. de Produtos Eletrônicos e Eletromecânicos Ltda – ME.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 396/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2018

PROCESSO Nº 69.745/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de ventiladores

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	125	unid	Ventilador.	R\$ 342,50	R\$ 42.812,50

Item 02 – Qualitas Indústria Eletromecânica Ltda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 88 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 31 de Outubro de 2.018

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO	LOCADORA DE VEÍCULOS M & M LTDA ME.....	22632/2003
ANALIA MENDES TRINDADE MARTINS ME.....	21377/2005	MADRIPIRA REPRES. COMERCIAIS LTDA.....	30844/2004
CLAUDIO ROBERTO ZAMBELLO FILHO.....	109692/2016	MARCOS ALBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES ME.....	11323/2006
COL-TEC COMÉRCIO E REPPRES. PLÁSTICOS LTDA.....	5171/2005	MARIA CECILIA CAMARGO ME.....	1058/2015
E.R.K.W. SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.....	15851/2005	MARINO MANUT. E REPAR. DE MAQ. LTDA ME.....	124339/2010
ELETROELITE ASSIST. TECNICA LTDA ME.....	24658/2004	MM COM. SERV. IND. AUTOM. LTDA ME.....	3240/2005
ESPETINHOS BRASIL LTDA ME.....	26278/2010	N.S. DE FÁTIMA DO BRASIL IMP. E EXP. LTDA ME.....	520/2015
ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO SÃO CARLOS LTDA.....	8262/2004	NOGUEIRA E VIEIRA ESTAC. LTDA ME.....	23493/2004
EUGENIA LEMES DA SILVA EVENTOS ME.....	14250/2006	PVC FUTURO ESQUADRIAS LTDA.....	157539/2011
F.J. DE MORAES ME.....	26803/2004	RADRI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME.....	89360/2014
FACILITA PROMOTORA S.A.....	58073/2006	ROCK CLUB PIRACICABA BAR E EVENTOS LTDA.....	198224/2016
FAUNA PET BANHO E TOSA LTDA ME.....	149092/2015	RODRIGO POSSATO BELLATO ME.....	35336/2004
GARCIA HIDRAULICO LTDA EPP.....	10864/2005	T. GALESI ACESSÓRIOS P/ BIJUTERIAS ME.....	18316/2005
GARDIEN BRAZIL COM. DE PELICULAS LTDA.....	37417/2004	TECMONTE MOT. EM INST. EM IND. LTDA ME.....	101247/2009
J.O. DE ALMEIDA ME.....	24429/2004	THEMIS CONSULTORIA E TREIN. S/S LTDA.....	4879/2005
J.P. SISTEMAC MANUTENÇÃO LTDA.....	36229/2004	WASHINGTON DE CASTRO ME.....	57239/2010
JOSE MARIA SOARES MANUTENÇÃO ME.....	15774/2005	WLD CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA.....	29750/2004
JUCA EXPRESS TRANSP. E MUDANÇAS LTDA ME.....	3986/2006	ZAGO & SILVA SERV. DE ENFERMAGEM LTDA.....	5933/2005
LB SPERANDIO REVEST. EM METAIS EIRELI ME.....	92852/2015		

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 89 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados aos Processos Administrativos: Levantamento Específico No. 31471/2018 e de Inscrição Municipal nº 5865/2013, de todos os procedimentos adotados nos referidos Processos em especial T.I.A.F. – Termo de Início de Ação Fiscal nº 11848 e NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR nº 41610 na data de 31/10/2018. O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 31 de outubro de 2.018

CONTRIBUINTE:

JOSIAS JORDÃO SOUZA ME
AVENIDA LARANJAL PAULISTA, 3077 – CAMPESTRE – PIRACICABA/SP
CEP 13.401-630 - CNPJ 17.077.545/0001-07 –
INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 626857.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 10 e 11 de novembro de 2018, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 03, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmavip - Droga Avenida	Rua Benjamin Constant, 1.895	3434-6837
	SÃO JUDAS	
Farmácia Bela Vista	Rua Luiz Rodrigues de Moraes, 243	3432-6467
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogaria Itapuã	Rua Gália, 343	3433-8110
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Drogaria Colina	Avenida Antonia P. Sturion, 671	3426-0571
Droga Reis	Av Piracicamirim, 2602	3426-0017
	SÃO DIMAS	
Drogaria São Dimas	Rua Dona Eugênia, 802	3434-7360
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
Medpira - Droga Santana	Rua Dona Santana, 1.118	3421-1738
Drogacir	Rua Gertrudes B. Moretti, 263	3421-1433
	SANTA TEREZINHA	
Farmácia Santa Terezinha	Travessa Dona Antonia, 53	3425-1247
Drogaria Moda	Rua Corcovado, 1.405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 10 a 16/11/2018

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

EXPEDIENTE DO DIA 01/10/2018 à 31/10/2018

CANCELAMENTO AUTO DE INFRAÇÃO:
Autorizado:- Centro Social de Assistência e Cultura Paróquia São José 53510/18.

CANCELAMENTO DE TAXA (CEMITÉRIO):
Autorizado: Lucia Helena de Souza Oliveira 79446/18.

COMPENSAÇÃO DE GUIA:
Deferido: J.A. Campos Serviços - ME 134824/18.

REDUÇÃO DE MULTA:
Autorizado: -Maria Beatriz Pereira de Camargo 109771/18; Lucia Martins Simões 74899/18; Tiago Augusto Ribeiro 69971/18; Armando Reinaldo Pereira 100130/18; Priscila Aurora de Oliveira 85777/18.

SUBSTITUIÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO:
Autorizado: Gcon Gestão de Condomínios Ltda 56820/17.

Divisão de Tributos Diversos



SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - SP

REGULAMENTO

01 – O SALÃO DE AQUARELAS PIRACICABA (SAP), promovido pela Prefeitura Municipal de Piracicaba através da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo e Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra”, realizar-se-á no período de 31 de maio a 20 de julho de 2019, na Pinacoteca Municipal, permanecendo aberto ao público nos dias úteis das 08:00h às 17:00h, e aos sábados das 14:00h às 18:00h.

02 – A abertura do **V SAP** será em 31 de maio de 2019 (sexta-feira): 20 horas.

INSCRIÇÕES

03 – A inscrição será feita em ficha própria disponibilizada no site www.piracicaba.sp.gov.br ou via correio, mediante solicitação à Pinacoteca em pinacotecamunicipalmiguel Dutra@gmail.com, ou para os artistas já cadastrados.

A ficha deverá ser preenchida em letra de **FORMA**, assinada e enviada para a Pinacoteca “Miguel Dutra”, Rua Moraes Barros, nº233 - Centro – Piracicaba SP, acompanhada dos trabalhos (OBRAS) ou FOTOS, e do termo de doação **devidamente assinado** pelo artista, para o caso das mesmas **não serem** retiradas no prazo determinado ao final do salão(22 de julho a 30 agosto/2019).

04 – As FOTOS dos trabalhos deverão ser coloridas e impressas em papel no formato A4, podendo inscrever 02 (duas) a 05 (cinco) obras, com a identificação e respectivas etiquetas para FOTOS, disponibilizadas em anexo a este regulamento.

05 – As inscrições poderão ser feitas de 14/01/2019 a 28/02/2019, das 8 às 17 horas, pelo próprio artista ou nomeado, valendo a data limite estipulada assim como também pelos correios e/ou transportadoras, para o cumprimento da data final. **ATENÇÃO: OS TRABALHOS (fotos ou obras) DEVERÃO CHEGAR NA PINACOTECA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019, portanto: será considerada a data de chegada e não de postagem.**

06 – Não serão aceitos Cds, DVDs, SLIDES ou FOTOS consideradas amadoras, ou baseadas na internet, bem como fora da dimensão A4 estipulada.

07 – Os artistas cujos trabalhos forem selecionados por FOTOS na primeira fase deverão remete-los para a Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” de 11/03/2019 a 03/04/2019; **as obras que não estiverem** na Pinacoteca até o limite estipulado ficarão impossibilitados de serem apresentadas ao júri na segunda fase (seleção final e premiação).

08 – Só serão aceitas as inscrições com as fichas devidamente preenchidas com todos os dados, assinadas, e com as obras em condições e prontas para serem expostas (NÃO SERÃO ACEITAS OBRAS SEM MOLDURAS).

09 – O envio da inscrição implica a total aceitação de todas as disposições deste regulamento.

DAS OBRAS - (ATENÇÃO)

10 – O artista poderá inscrever **02**(duas) a **05**(cinco) obras, de **LINGUAGEM LIVRE**.

11 – As obras deverão ser ORIGINAIS e INÉDITAS, de sua própria autoria, datadas e assinadas, realizadas nos últimos 03(três) anos ao do salão, **NÃO SERÃO ACEITAS OBRAS BASEADAS EM FOTOS DA INTERNET**.

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

12 – TODAS AS OBRAS deverão estar com passepartout acartonado, e com Foan Board (podendo substituir o eucatex ou mdf), emolduradas, com ganchos para serem dependuradas.

OBS: Queremos dar aos artistas segurança e tranquilidade no envio e transporte das obras, como que a apresentação evidencie as obras na exposição.

Também com etiquetas com os dados do artista, título da obra, dimensões e valor, **DEVIDAMENTE EMBALADAS** e protegidas para o transporte.

13 – A **Semactur** e **Pinacoteca “Miguel Dutra”**, não se responsabilizam por quaisquer danos ou extravios das obras ocorridos no transporte e durante a exposição, portanto caso julguem necessário, os artistas deverão fazer seguro das mesmas.

14 – As obras selecionadas não poderão ser retiradas do local antes do término do salão.

15 – Todas as obras, selecionadas, só poderão ser retiradas após o final da exposição, no prazo determinado, de 22 de julho a 30 de agosto de 2019, e as não selecionadas estarão disponíveis após 15 de abril de 2019.

16 – A **responsabilidade e a despesa da remessa e retirada das obras ocorrerão exclusivamente por conta do artista**.

DA SELEÇÃO DAS OBRAS:

1ª FASE - Seleção das obras ou fotos que passarão para próxima fase

2ª FASE - Seleção final das obras e premiação

DA PREMIAÇÃO

17 – A comissão de seleção e premiação será composta por três membros indicados pela comissão organizadora, de comprovada especialização e reconhecido valor no cenário artístico nacional.

18 – Casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora composta por cinco membros nomeados pelo Prefeito Municipal.

19 – Serão irretratáveis e irrecuráveis todas as decisões de ambas as comissões.

DOS PRÊMIOS

20 - O Salão de Aquarelas poderá conferir os prêmios:

- Prêmios Aquisitivos Prefeitura Municipal R\$ 7.000,00 reais.
- Uma medalha “MIGUEL DUTRA”
- 5 Menções honrosas

21- Prêmios especiais poderão ser conferidos caso sejam oferecidos por particulares físicas ou Jurídicas).

22 - Prêmio Especial do JURI - Prêmio **CAPA** (a obra será reproduzida na capa do catálogo 2019 e demais impressos).

CRONOGRAMA V SAP

Inscrições: de 14 DE JANEIRO a 28 DE FEVEREIRO de 2019.

Local da inscrição e exposição: Pinacoteca Municipal “Miguel Dutra” – Rua Moraes Barros, nº233 – Centro - Piracicaba – SP CEP:13400-350
Telefax: (19)3433-4930 / 3402-9601

E-mail: pinacotecamunicipalmiguel Dutra@gmail.com

Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Abertura: 31 de MAIO de 2019 (sexta-feira) - 20 horas.

Visitação: 01 de junho a 20 de julho de 2019

Retirada das obras: após 15 de abril (não selecionadas), selecionadas após 22 de julho a 30 de agosto.

**DISQUE
DENÚNCIA**

Sua arma contra
a **VIOLÊNCIA**.

LIGUE GRÁTIS

181

Sigilo **ABSOLUTO** - Atendimento 24 horas





V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

FICHA DE INSCRIÇÃO
(Preencher esta ficha, assinar e enviar junto com as fotos das obras)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
para uso da organização

Nome completo:

Nome artístico:

Nascimento:

Nacionalidade:

RG:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Estado:

Fone/Fax:

E-mail:

Categoria: Obras:

1

2

3

4

5

ACEITA PRÊMIO ESPECIAL DO JURI (ITEM 22) SIM () NÃO ()

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

Estou de acordo com o Regulamento do V SAP - Assinatura do artista

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
(a ser preenchido e assinado pela organização)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
para uso da organização

Nome completo:

Inscriveu as seguintes obras:

1

2

3

4

5

Para o V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019, recebidas por:

assinatura do recebedor

Declaração

Eu, _____, abaixo assinado, portador do R.G. nº _____ e CPF nº _____, Declaro ter ciência dos termos do Regulamento de realização do V Salão de Aquarelas, que se realizará de 31 de maio a 20 de julho de 2019, na Pinacoteca Municipal "Miguel Dutra", em Piracicaba, SP.

Declaro ainda que, não fazendo a retirada do(s) trabalho(s) artístico(s) por mim inscrito(s) no prazo constante do Regulamento oficial - após 30 de agosto de 2019 - é de minha livre vontade, expressa nessa declaração, doá-lo(s), sem ônus, ao Município de Piracicaba, inclusive com a cessão definitiva dos direitos autorais, a fins de que o município possa lhe dar o fim que entender aplicável.

Sendo esta minha manifestação de vontade, firmo o presente.

Local:

Data:

Nome:

V SALÃO DE AQUARELAS - PIRACICABA - 2019

OBRA 1 ETIQUETA PARA FOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA 2 ETIQUETA PARA FOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA 3 ETIQUETA PARA FOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA 4 ETIQUETA PARA FOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA 5 ETIQUETA PARA FOTO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:



OBRA

1

ETIQUETA PARA OBRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA

2

ETIQUETA PARA OBRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA

3

ETIQUETA PARA OBRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA

4

ETIQUETA PARA OBRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

OBRA

5

ETIQUETA PARA OBRA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
(para uso da organização)

Nome completo:

Nome artístico:

Título da obra:

Técnica:

Dimensões:

Valor:

Data de produção:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 567/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2018
PROCESSO Nº 116.495/2018
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de medicamentos veterinários.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	100	AMP	ACIDO TRANEXAMICO: ampola de 5 ml com 250 mg.	R\$ 7,68	R\$ 768,00
03	100	FRA	AGUA OXIGENADA 10 volumes em frasco com 1000 ml.	R\$ 9,40	R\$ 940,00
11	75	COM	NITENPIRAM: 11,4%. Compridos.	R\$ 10,00	R\$ 750,00
14	3.600	COM	PRAZIQUANTEL 50 MG + PALMOATO DE PIRANTEL 144 MG + FEBANTEL 150 MG.	R\$ 1,75	R\$ 6.300,00
16	50	FRA	SULFATO DE VINCRISTINA 1mg/ml. Solução injetável, Frasco-ampola com 1ml.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

Itens 02, 03, 11, 14 e 16 – E L Machado & L D Matos Ltda-ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 224

Interessado: ADEMIR RODRIGUES
Processo: 136773/2014
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 225

Interessado: ELISEU GIACOMINI
Processo: 124287/2016
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 231

Interessado: FRANCISCA ANTONIA DE SOUSA RODRIGUES
Processo: 158465/2016
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda



NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 226

Interessado: JOÃO PAULO SABINO
Processo: 127172/2017
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 228

Interessado: LUCIANA DIAS GOMES
Processo: 128215/2017
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 227

Interessado: MARCOS DE CAMPOS SIMOES
Processo: 128420/2016
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 229

Interessado: MARCOS LUIZ ALVES
Processo: 135307/2015
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 230

Interessado: MARIA CRISTINA RODRIGUES ATANAZ
Processo: 135307/2015
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 232

Interessado: TAILDE DA COSTA CLAUDINO
Processo: 89821/2010
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 233

Interessado: WELLINGTON ROCHA DE SOUSA
Processo: 130379/2016
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº 234

Interessado: WILLIAN FERNANDO TABAI
Processo: 146614/2015
Assunto: Recadastramento Anual/Ausência

Em conformidade com a Lei Complementar 178/2006, notificamos o acima identificado, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento desta, a comparecer nesta Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada à Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro, para providenciar o recadastramento anual referente à sua autorização como ambulante. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em cancelamento do processo.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018

FERNANDO REIS
Chefe do Setor de Economia Informal

EDMARA S. DAMIANI
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2018

Objeto: Aquisição de piso cerâmico.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)
COMACOL COM. DE MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 01.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018.

José Otávio Machado Menten
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

INFORME

A SEMUTTRAN – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes informa as tramitações realizadas no período de 01 de Outubro de 2.018, até a presente data, em relação a classe dos taxistas do Município de Piracicaba.

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO MOT. AUXILIAR
Proc. Nº 138.758/2018 – Lucas Sousa Santos
Proc. Nº 142.848/2.018 – Filipe Cruzatto Silva

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE PEMISSIONARIO
Proc. Nº 93.167/2016 – Lucilio Arcanjo Gomes Junior
Proc. Nº 160.362/2016 – Daniela Libardi Turin

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO CONDUTOR ESCOLAR
Proc. Nº 104.440/2015 – Paulo Roberto Monteiro
Proc. Nº 29.028/2005 – Josefina Cariolato da Conceição Zorzetti

CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO COND. ESCOLAR – M.E.I.
Proc. Nº 152.622/2.018 – Josefina Cariolato da Conceição

INSCRIÇÃO DE MOTORISTA AUXILIAR AUTÔNOMO
Proc. Nº 138.758/2.018 – Lucas Sousa Santos
Proc. Nº 147.154/2.018 – Edison Jose Romanini
Proc. Nº 147.150/2.018 – Cláudia Aguiar Romanini
Proc. Nº 142.848/2.018 – Filipe Cruzatto Silva

INSCRIÇÃO DE MOT. AUTONOMO PERMISSIONÁRIO - MEI
Proc. Nº 66.815/2009 – Jadelson Lourenco de Lima

INSCRIÇÃO DE CONDUTOR ESCOLAR
Proc. Nº 133.998/2018 - Carlos Eugenio Manzano Trevisan
Proc. Nº 149.035/2018 – Tatiane Vieira Caciano

DEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES NO CMC
Proc. Nº 148.366/2.018 – Pio Vans locadora de Vans Ltda

REMANEJAMENTO DE PONTO DE TAXI
Proc. Nº 147.864/2.017 – Luiz Furtunato da Silva
Proc. Nº 67.009/2.018 – Weverton Luis da Silva Valentim

Piracicaba, 01 de Novembro de 2.018.

Antonio Fernando Silveira Mello
Vistorias Especiais

Jorge Akira Kobayaski
Secretario M. De Trânsito e Transportes.



PIRACICABA CONTRA O RACISMO



GUARDA CIVIL

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 122.109/201

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades em fatos praticados por Guardas civis – conforme Memorando nº. 072/2016-ouv da Ouvidoria da Guarda Civil.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 127.454/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades em fatos praticados por Guarda civil – conforme Ofício nº. 032/2017 do Comando da Guarda Civil.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 125.827/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades em fatos praticados por Guardas civis – conforme Memorando nº. 09 e 010/2016-GCMP.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 127.468/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar suposta irregularidade e responsabilidade em fatos praticados por Guarda Civil diante da Circular nº. 022/2017 do Comando da Guarda Civil motivado pelo ROD elaborado pelo Oficial de Dia Subinspetor Nunes.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 127.564/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades em fatos praticados por Guardas civis – conforme Circular nº. 10/2018 do Comando da Guarda Civil motivado pelo Ofício nº. 8/2018 – Ref. I.P. nº. 74/2017, sob Título Lesão Corporal Dolosa/Ameaça/ Abuso de Autoridade, em trâmite na Del. Pol. de Saltinho.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 126.178/2018

Assunto: Sindicância com o objetivo de apurar supostas irregularidades e responsabilidades em fatos praticados por Guardas civis e funcionários do Sedema.

Conclusão: A Comissão CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, do processo de Sindicância.

Logo, ficam desqualificadas as imputações atribuídas ao Sindicado.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO: Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte processo:

Processo nº.: 82.531/2018

Assunto: Processo Admirativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face da agente de segurança pública, GRAZIELAAP. LUQUIERI TELES, funcionária pública municipal, lotada na Secretaria da Guarda Civil, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso, II, ao artigo 28, incisos XLII e XLVI, com penalidade prevista no artigo 35 inciso III, todos da Lei Complementar nº. 067/1996 - Estatuto da Guarda Civil -, (em virtude da elaboração de B.O. nº. 847/2018 – Auto de Prisão em Flagrante).

Conclusão: Diante de todo o exposto, após analisado, consoante às provas colacionadas aos autos, a Comissão CONCLUI, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO por 03 (três) dias, em face do GCF GRAZIELAAP. LUQUIERI TELES, por infringência ao disposto no artigo 27, inciso II e ao artigo 28, incisos XLII e XLVI, com penalidade prevista no artigo 35, inciso III, todos da Lei Complementar 067 de 09 de dezembro de 1996 – Estatuto da Guarda Civil do Município de Piracicaba.

Ainda, sendo transgressão de caráter GRAVE (artigo 29, inc. III - Lei 067/1996), a Comissão faz entender conveniente o encaminhamento da Indiciada ao Estado Maior da Guarda Civil para proceder as devidas orientações, com intuito de evitar novas ocorrências.

BRUNO ROBERTO ARIEDE
Presidente da CPPS

PROCURADORIA GERAL

Contratada: COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME. – CNPJ nº 11.768.299/0001-45 (SAÚDE)

Contrato nº 1362/2018.

Proc. Admin.: nº 69.981/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2018 - Ata de Registro de Preços nº 523/2018 (válida até 24/09/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 4.350,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 01/11/2018.

Contratada: UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA. – CNPJ nº 20.306.488/0001-97 (SAÚDE)

Contrato nº 1363/2018.

Proc. Admin.: nº 69.981/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 152/2018 - Ata de Registro de Preços nº 521/2018 (válida até 24/09/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais odontológicos.

Valor: R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 01/11/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DAIPS EIRELI – ME. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2018.000.000.621
Código Ajuste nº 2018.000.000.156

Contrato nº 287/2018.

Proc. Admin.: nº 172.866/2017.

Licitação: Pregão Presencial nº 12/2018.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção elétrica em veículos da frota municipal e conveniados.

Valor: R\$ 23.955,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 13/03/2018.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.294.

Aditivo nº 287/2018 -1.

Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Data: 01/11/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: DAIPS EIRELI – ME. – CNPJ nº 14.144.192/0001-14 (SEMUTRI)
Código Licitação nº 2018.000.000.832
Código Ajuste nº 2018.000.000.483

Contrato nº 892/2018.

Proc. Admin.: nº 86.825/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 151/2018.

Objeto: Prestação de serviços corretivos dos sistemas de freios em veículos médios e pesados da frota municipal, com fornecimento de peças e mão de obra.

Valor: R\$ 27.245,00 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 06/08/2018.

DO ADITIVO – VALOR

Código Aditivo nº 2018.000.000.295.

Aditivo nº 892/2018 -1.

Valor: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Data: 01/11/2018.

Contratada: DISK MAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME. – CNPJ nº 74.268.244/0001-96 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2018.000.000.969.

Código Ajuste nº 2018.000.000.747.

Contrato nº 1364/2018.

Proc. Admin.: nº 92.691/2018.

Licitação: Pregão Presencial nº 193/2018.

Objeto: Prestação de serviços para manutenção em impressoras.

Valor: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Data: 01/11/2018.

Contratada: NOROESTE COMERCIAL SUPRIMENTOS LTDA – EPP. – CNPJ nº 01.148.472/0001-59 (SEMGOV)

Contrato nº 1365/2018.

Proc. Admin.: nº 120.144/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 307/2018.

Objeto: Aquisição de abafador.

Valor: R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Prazo: Até a entrega definitiva.

Data: 01/11/2018.

Contratada: CREMER S/A. – CNPJ nº 82.641.325/0021-61 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2018.000.000.857.

Código Ajuste nº 2018.000.000.748.

Contrato nº 1366/2018.

Proc. Admin.: nº 54.879/2018.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 124/2018 - Ata de Registro de Preços nº 446/2018 (válida até 27/08/2019).

Objeto: Fornecimento parcelado de materiais de enfermagem.

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Prazo: 31/12/2018.

Data: 01/11/2018.

**Doe sangue!
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba
Av. Independência 953, B. Alto

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

(19) 3403.1066
3422.6170
3403.1321

Logos: HUSP, HEMOCENTRO CAMPINAS, UNICAMP, HEMONÚCLEO DE PIRACICABA



Aditamento ao Contrato – Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. – CNPJ nº 00.167.424/0001-45 (SEMOB) Proc. Admin.: nº 42.748/2014. Licitação: Concorrência nº 11/2014. Objeto: Execução de obras para conservação e recuperação estrutural pontual de vias públicas no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos. Valor: R\$ 1.733.976,00 (Um milhão, setecentos e trinta e três mil, novecentos e setenta e seis reais). Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data: 17/09/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E SUPRESSÃO Aditivo nº 42.748/2014-1/5. Código Aditivo nº 2018.000.000.293. Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Valor: R\$ 1.904.079,05 (um milhão, novecentos e quatro mil, setenta e nove reais e cinco centavos). Valor suprimido: R\$ 1.054.079,05 (um milhão, cinquenta e quatro mil, setenta e nove reais e cinco centavos). Data: 01/11/2018.

Contratada: BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA. – CNPJ nº 17.450.564/0001-29 (GUARDA CIVIL) Código Licitação nº 2018.000.000.926. Código Ajuste nº 2018.000.000.737. Contrato nº 1361/2018. Proc. Admin.: nº 79.845/2018. Licitação: Pregão Eletrônico nº 212/2018. Objeto: Aquisição de pneus para viaturas e motos de patrulhamento da Guarda Civil. Valor: R\$ 36.190,00 (trinta e seis mil, cento e noventa reais). Prazo: Até a entrega definitiva. Data: 01/11/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolados e Encaminhados
Expediente do dia 29 Outubro 2.018

Protocolos	Interessados
006634/2018	WANDERLEY DE MORAES
006635/2018	J. A. LOPES ACESSÓRIOS EPP
006636/2018	NUTRICESTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
006637/2018	DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ENERGIA ELÉTRICA DAEE
006638/2018	JORNAL DE PIRACICABA HOJE
006639/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006640/2018	MEIRE RODRIGUES DOS SANTOS INFORMÁTICA-ME
006641/2018	THIAGO AUDI GIMENES
006642/2018	ANDREIA AMORIM GALVAO
006643/2018	JOSÉ MOACIR PENTEADO
006644/2018	DEVAIR BATISTA LEANDRO
006645/2018	PERVITE SOLEDADE CONCEIÇÃO
006646/2018	CASSIO LUIZ BARBOSA
006647/2018	DONIZETE APARECIDO LEITE
006648/2018	LAUMIR RUBIA MORAES
006649/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006650/2018	CARLOS ALBERTO DE CARVALHO

Despachos	Processo	Interessado
000130/2017	000099/2017	PROCURADORIA JURÍDICA: "Arquivado".
001198/2018	000912/2018	PREFEITURADOMUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
004285/2014	001539/2014	JORGE GALVÃO CORRER: "Concluído".
006029/2018	001234/2006	RECANTO DO ALTO: "Concluído". EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
006184/2018	004578/2018	IRACI GOMES DE CARVALHO: "Deferido".
006578/2018	004819/2013	TATIANE APARECIDA GREGORIO DE: "Deferido". OLIVEIRA
006596/2018	002503/2016	NUTRICESTA COMÉRCIO DE: "Arquivado". ALIMENTOS LTDA.
006627/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".

Protocolados e Encaminhados
Expediente do dia 31 Outubro 2.018

Protocolos	Interessados
006674/2018	SM2 PIRACICABA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
006675/2018	SM2 PIRACICABA EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
006676/2018	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.
006677/2018	CUNHA GONSALVES EMPREENDIMIENTO IMOBILIÁRIOS LTDA.
006678/2018	MARCO AURELIO RODRIGUES SANTOS
006679/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
006680/2018	MEIO ATACADO COMERCIO DE PLASTICOS E UTILIDADES LTDA- EPP
006681/2018	R. CLEMENTE & CIA LTDA.
006682/2018	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
006683/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
006684/2018	SETOR DE OFICINA
006685/2018	ANTONIO FERNANDO BORTOLETTO
006686/2018	ANHANGUERA EDUCACIONAL S.A.
006687/2018	FRANCISCO JOSE DA SILVA
006688/2018	SETOR DE ALMOXARIFADO
006689/2018	ENCORP CB CONSTRUÇÕES LTDA
006690/2018	ENCORP CB CONSTRUÇÕES LTDA
006691/2018	AIRTON ANTONIO ALBIGESI
006692/2018	RAUL FILLETI E OUTROS
006693/2018	TANIA REGINA PISTOLINI DIAS
006694/2018	QRTZ 5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA
006695/2018	QRTZ 5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA
006696/2018	QRTZ 5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA
006697/2018	QRTZ 5 INCORPORAÇÕES DE IMÓVEIS SPE LTDA
006698/2018	ROBSON QUINTILIANO DOS SANTOS
006699/2018	FRR EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA
006700/2018	RESIDENCIAL VEM VIVER II
006701/2018	MATHEUS DE MELLO

Despachos	Processo	Interessado
000387/2018	000304/2018	TENOR PINHEIRO: "Indeferido".
002332/2018	001740/2018	VINICIUS SIMO CHERIGATO: "Indeferido".
002437/2018	001807/2018	LOURIVAL FERNANDO GONÇALVES: "Indeferido".
002577/2018	001903/2018	DELSON LAGES CAMPOS: "Indeferido".
002605/2018	001902/2018	SIDNEY FABER: "Indeferido".
002716/2018	001998/2018	MANOEL CARLOS DA SILVA: "Indeferido".
002733/2018	002011/2018	DANIEL PERES: "Indeferido".
003232/2018	002376/2018	MARISILDA TANAKA LADISLAU: "Indeferido".
003306/2017	002308/2017	VERIDIANA P FIGUEIREDO: "Arquivado".
003421/2016	002060/2016	MARIA DEUSA DE JESUS: "Arquivado".
004120/2018	003074/2018	GEREMIAS AUGUSTO: "Indeferido".
004121/2018	000427/2017	CATERPILLAR BRASIL LTDA.: "Deferido".
004774/2018	003599/2018	ANA PAULA BERTOLINO: "Arquivado".
005195/2018	003914/2018	ADAUTO PAULINO: "Indeferido".
005196/2018	003915/2018	VINICIUS RODRIGUES PAULINO: "Indeferido".
005554/2018	004185/2018	RAFAEL CHIARELLA: "Deferido em Parte".
006383/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
006386/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA:	"Deferido".
006619/2018	004894/2018	GUILHERME HEILMANN: "Deferido".
006679/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:	"Deferido".

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4180/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato nº 1.054, de 22 de outubro de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 4180/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retomem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após,encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

DECISÃO FINAL N.º 50/2018

DECISÃO N.º 47/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 49/01/2018

PREGÃO Nº 86/2018 - PROCESSO N.º 2395/2018

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 1176/2018

José Rubens Françoço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que a empresa FORTHY TUBOS E CONEXÕES EIRELI - EPP inscrita no CNPJ/MF sob n.º 66.643.966/0001-55, através de email encaminhado em 26 de outubro, declinou do seu direito de interposição de recurso contra a Decisão n.º 47/2018. Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 047/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela aplicação de multa no importe de R\$ 23,24 (vinte e três reais e vinte e quatro centavos) nos termos do subitem 16.2.5 do ajuste, cujo montante será deduzido, pela Administração, dos eventuais créditos devidos ou, na falta destes, deverá ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta, sendo que, decorrido esse prazo sem que a empresa efetue o recolhimento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

A partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 31 de outubro de 2018

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Ao terceiro dia de setembro de dois mil e dezoito, às nove horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões do Gabinete, localizada no 11º andar do Centro Cívico Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", sito na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2.233 – Centro, presenciamos a 326ª Sessão Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, os Senhores Conselheiros: ARNALDO SORRENTINO, FABIANO RAVELLI, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES e TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI (titulares). HELENA MARIA GAMA DE AQUINO, MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes). I - VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM: Quórum necessário para o início da Sessão. II – ATA DA SESSÃO ANTERIOR: Aprovada a ata da sessão anterior com as modificações sugeridas. III – LEITURA DE EXPEDIENTE: O deputado italiano Fausto Longo fez uma visita ao Conselho de Contribuintes no dia 30 de agosto. Palestrou sobre a situação econômica e política da Itália e aceitou o convite para participar de uma reunião plenária no mês de outubro. Na ocasião estavam presentes o presidente Renato, os conselheiros Luiz Sabbadin e Ivanjo Spadote, e a secretária Tatiana Grassi. - IV - JULGAMENTO DOS PROCESSOS: SUSTENTAÇÃO ORAL – Do Conselheiro relator MÁRCIO BARBON – Processo Nº 7.057/1982 - Ortodontia Dr. Fernando Antunes S/C Ltda – Recurso Ordinário. O Conselheiro relator faz breve explanação do processo e passa a palavra à funcionária da Semcon Contabilidade, Arielen Rossi, acompanhada da Sra. Vilma Antunes, que afirma não ser aplicável o princípio da anterioridade tributária ao caso em tela, sendo que a empresa aderiu ao Simples Nacional a partir de 2018, alterando seu estatuto social para sociedade simples. O presidente agradece os dizeres, ficando dispensada.

Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 19.522/2017 – Francisco Belloto – L.C. 379 – Em breve relato nos reportamos às fls. processuais, denotando que não existe prova de pagamentos do contribuinte conforme determinado nos autos, o que está em débito e causa estranheza. Vota o relator pelo indeferimento do recurso. Do Conselheiro vista JOSÉ CORAL – Pela análise dos autos, verifiquei que o interessado cumpriu com todos os requisitos da Lei Complementar Municipal Nº 379/2016, portanto, defiro a isenção do IPTU do exercício de 2013. O Conselheiro relator concorda com a fundamentação e as razões de voto do Conselheiro de vista, retificando seu voto. Dado Provimento por Unanimidade. Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 60.011/2017 – LTR Construções Ltda – Recurso de Ofício. A Administração deu total aceite ao pedido do contribuinte pautando pela isenção dos impostos para o exercício de 2017. O relator vota pelo improvimento do recurso de ofício, pela manutenção da isenção concedida em primeira instância. Negado provimento por unanimidade. Da Conselheira relatora HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Processo Nº 34.618/2017 – Sítio São Pedro – Recurso de Ofício. Trata-se o presente de recurso de ofício, conforme determina o Art. 455 da Lei Complementar nº 224/2008, tendo em vista a decisão de Primeira Instância Administrativa que deferiu o pedido de isenção do IPTU para o exercício de 2017, referente ao imóvel denominado Sítio São Pedro, localizado na Rua Alberto Coury, Tanquinho, CPDs 569537 e 1050965. De acordo com o Laudo Técnico da Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, e informação da Secretaria Municipal de Finanças, que os requisitos estabelecidos no Decreto nº 17.049/2017, foram atendidos, portanto, o imóvel em questão encontra amparo nos Art. 123 e 161 da Lei Complementar nº 224/2008. Vota a relatora pelo não provimento do recurso de ofício, mantendo a decisão da 1ª Instância Administrativa, que concede isenção do IPTU, mantendo-se a cobrança da Taxa de Serviços Públicos, exercício de 2017. Do Conselheiro de vista ARNALDO SORRENTINO – O Conselheiro de vista acompanha os fundamentos e as razões de voto da Conselheira relatora - Negado Provimento por Unanimidade. Do Conselheiro relator ARNALDO SORRENTINO – Processo Nº 34.353/2017 – Pedro Montrazi - Recurso de Ofício – Em breve relato nos reportamos às fls. processuais, em que, foram esgotados todos os trâmites municipais e dado pareceres favoráveis ao contribuinte. O relator vota pelo improvimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância. Negado Provimento por Unanimidade. Do Conselheiro relator IVANJO SPADOTE – Processo Nº 32.218/2017 – Achile Mário Alesina Junior - Recurso Ordinário. Trata-se de recurso ordinário interposto pela contribuinte Achile Mário Alesina Júnior, ante decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de isenção de IPTU, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar 171/2005. O cerne da questão trazido aos autos é única e exclusivamente se a substituição das cores da fachada por cores “suspostamente” berrantes, sem a devida aprovação do CODEPAC, acarretar ou não o indeferimento total da isenção de IPTU. A isenção de IPTU para imóvel tombados está disciplinada no artigo 18 da Lei Complementar nº 171/2005. Da análise desses critérios e seguindo a vistoria realizada no local, temos que no tocante ao estado de conservação estrutural o imóvel apresentou a possibilidade de redução de 100% do valor venal. Como já decidido pelo CODEPAC as alterações relacionadas a comunicação visual do imóvel não justificam a aplicação do critério previsto no inciso III. Nos termos previsto no inciso II, sobre o percentual de redução de 100% do valor venal será deduzido o percentual de 20% do valor venal, resultando na possibilidade legal de redução de 80% do valor venal. Ante o exposto, voto pelo provimento do Recurso Ordinário, a fim de considerar a redução de 80% do valor venal, nos termos do artigo 18 da Lei Complementar n. 171/2005. Do Conselheiro de 1ª vista ARNALDO SORRENTINO – Assim sendo, em se verificando o respeitável enunciado supra, o relator acompanha o voto do relator, mantendo de pleno seu parecer. Do Conselheiro de 2ª vista SIDNEI ALVES - O recorrente solicita a reconsideração do despacho sob a alegação de que em anos anteriores foram indeferidos pelas mesmas alegações e que em revisão posterior foi concedida a redução de 80% do valor venal. A Lei Complementar n.º 171/2005 com alterações inseridas pela Lei Complementar n.º 253/2010 atribui exclusivamente ao CODEPAC a análise e definição do percentual de redução do Valor Venal - Base de Cálculo do IPTU, é o que diz o Art. 18. É notório que razões existem e foram confirmadas para que o pedido fosse negado e que em reconsideração, já que não houve apresentação de qualquer fato novo, permanecesse a negativa. Entende o Conselheiro de vista que, contrariando ao disposto no Artigo 456 da Lei Complementar n.º 224/2008, o contribuinte deu entrada no seu pedido de revisão 61 dias após ser comunicado, quando a Lei concede prazo de 30 dias. Vota pelo não conhecimento do recurso, mantendo-se a decisão que indeferiu o pedido do contribuinte para redução do IPTU 2017. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, José Coral, Marcos e Renato. Votaram com o Conselheiro de 2ª vista, os Conselheiros Helena, Márcio, Rosana e Tatiane. Dado provimento por maioria. Da Conselheira relatora ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES – Processo Nº 72.006/2016 – Fazenda Santa Rosa – Pedido de Revisão. Trata o presente, inicialmente, de embargos de declaração opostos pela contribuinte para corrigir erro material nos termos do art. 1.022, III, do Código de Processo Civil, visto alegar ter ingressado com pedido de revisão às fls. nº 111 e ss. com a demonstração de decisões divergentes, frente votação contra sua pretensão obtida em recurso ordinário. Inicialmente a julgar os embargos declaratórios opostos, aos quais dou conhecimento e acolhimento para reconhecer que a contribuinte ingressou com o instrumento processual adequado, quer seja, pedido de revisão. Conhece a relatora do pedido de revisão propriamente dito e, no mérito, pelo seu improvimento, pois, embora demonstrando decisões divergentes, a petição não acostou aos autos documentação faltante, cuja omissão lhe foi comunicada e apontada com base na exigência legal, desde o trâmite inicial do presente. Vota a relatora pela manutenção da decisão de primeira e segunda instâncias, para não acolher a pretensão pleiteada pela contribuinte, referente ao IPTU do exercício de 2016 do imóvel cadastrado e lançado no CPD 1563812. Do Conselheiro de 1ª vista ARNALDO SORRENTINO – O Conselheiro de vista optou por dar ao contribuinte a possibilidade de efetuar a juntada da referida nota fiscal, no entanto, alegou que o empreendimento estava em fase de implantação, não havendo possibilidade da comercialização do produto (soja), por conseguinte não podendo fornecer a nota fiscal compatível. Acompanha a relatora, votando pelo indeferimento do recurso. Do Conselheiro de 2ª vista JOSÉ CORAL - Já havia sido juntada a nota fiscal de compra de insumos para plantio e preparo do solo do imóvel. Apesar de não haver nota fiscal comprovando a venda da soja no ano de 2016, isto fora decorrente da recorrente não ter tido tempo hábil para venda da cultura, haja vista estar preparando o solo para o plantio. Houve produção de soja pelo arrendatário para o imóvel em questão, no início de 2017. Resta evidente que o imóvel tem características rurais, o que pode ser comprovado pelo pagamento do ITR, compra dos insumos, pelo laudo de fls. 78/87, além da nota fiscal do início de 2017. O poder judiciário tem entendido que o imóvel não perde seu caráter rural por estar preparando o solo para plantio, pois a essência agrícola se mantém, desde que apresente posteriormente comprovação de plantio no local, o que ocorreu neste caso. Vota o Conselheiro de segunda vista favoravelmente ao pedido de isenção do IPTU 2016 para o imóvel rural inscrito no CPD 156.381-2. Votou com o Conselheiro de 2ª vista, o Conselheiro Arnaldo Sorrentino, que retificou seu voto. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Fabiano, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Renato, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.



Do Conselheiro relator JOSÉ CORAL – Processo Nº 108.589/2017 – Roseane do Carmo Zatarin – Recurso Ordinário. O processo em epígrafe trata-se de pedido de Transferência de Crédito, formulado pela recorrente, representando a empresa Casa Branca Negócios Imobiliários LTDA, em razão do pagamento indevido para o carnê de IPTU/Taxa dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 para o imóvel cadastrado sob o CPD 154.141.6, de propriedade de Thomasi & Camargo Ltda, quando pensava estar pagando para o imóvel inscrito no CPD nº. 154.141.5. Para que o pagamento seja considerado indevido, o Contribuinte deverá preencher três condições: existência de pagamento, inexistência de motivo legal que justifique o pagamento feito, e a demonstração do erro. A Contribuinte apresentou todos os comprovantes de pagamento das guias de IPTU, portanto, realmente houve um pagamento. A guia demonstra que o pagamento foi feito em nome da empresa que é a proprietária de outro imóvel, que não aquele pelo qual estava pagando as guias. Não sendo sujeito passivo apto a proceder ao pagamento do IPTU referente ao imóvel inscrito no CPD sob o nº. 154.141.6, evidente que não havia qualquer obrigação legal desta quitar o IPTU do imóvel de outro proprietário. Evidente ter ocorrido o erro, pois como a Contribuinte imprimiu as guias por via eletrônica, ao digitar errado o número do CPD (que apenas tinha o último número diferente), esta procedeu ao pagamento do Imposto de outro imóvel. O relator vota pelo reconhecimento do erro e para que seja declarado procedente o pedido de Transferência de Créditos para o imóvel inscrito no CPD 154.141.5. Do Conselheiro de vista GEDSON DE CAMARGO – “ad hoc” Marcos Rogério Teixeira. Muito embora o relator tenha mencionado e analisado o artigo 64, da Lei Complementar nº 224/2008, no sentido em que o recolhimento teria sido realizado para um tributo indevido, com a máxima venia, há divergência do pensamento para o caso concreto e a subsunção dos fatos ao direito de repetição do indébito tributário. O direito à restituição do pagamento de valor indevido ou a maior está previsto no artigo 165, do Código Tributário Nacional – CTN. O erro do caso presente, foi realizado pelo próprio contribuinte, onde se concluiu que os pagamentos dos tributos não eram devidos, mas sim pagos erroneamente referentes a um CPD, que não era de propriedade do contribuinte. A relação aqui discutida é privada, é substantiva. O pagamento indevido cria um enriquecimento sem causa, e, portanto, gera uma ação de repetição para reaver o pagamento indevido. Trata-se de uma repetição de indébito, mas uma repetição de indébito cível e não tributária. O Conselheiro de vista julga improcedente o pedido, e vota para não transferir os pagamentos realizados do IPTU do ano-exercício de 2.015 a 2.017, do imóvel identificado sob o CPD nº 154141.6 para o imóvel identificado sob o CPD nº 154141.5. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Arnaldo, Fabiano, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria. Do Conselheiro relator GEDSON DE CAMARGO - Processo Nº 15.201/1992 – Aliança Engenharia e Tecnologia Ltda – Recurso Ordinário. A contribuinte Aliança, Engenharia e Tecnologia Ltda., recorre da decisão em primeira Instância Administrativa, que indeferiu o recurso administrativo que pretendia a manutenção da classificação fiscal da sociedade uniprofissional - SUP, sujeita ao recolhimento do ISSQN sob a alíquota fixa/ano. O benefício da alíquota fixa do ISSQN somente é devido às sociedades unipessoais integradas por profissionais que atuam com responsabilidade pessoal, não alcançando as sociedades empresariais, como as sociedades por quotas cuja responsabilidade é limitada ao capital social. As sociedades civis uniprofissionais, que têm por objeto a prestação de serviço especializado, com responsabilidade social e sem caráter empresarial, têm direito ao tratamento privilegiado do ISSQN, o que me parece, ser o caso dos autos. O caso concreto deve ser analisado sob a égide dos princípios do formalismo moderado e da verdade material, aplicáveis ao processo administrativo tributário. Foram cumpridos todos os requisitos e formalidades estabelecidos para a reversão da Reclassificação Fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968. Vota o relator pelo provimento do recurso, para afastar a reclassificação fiscal, alterando a sistemática do recolhimento do ISSQN em valor fixo por profissional, com supedâneo no § 3º, do artigo 9º, do Decreto-lei nº 406/1968, com efeitos ex tunc desta decisão à data da notificação de reclassificação fiscal. Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON – Na origem, a constituição social do Recorrente deu-se sob a forma de sociedade empresária, demonstrado nas cláusulas contratuais de distribuição dos lucros e retirada pro-labore dos sócios. Sob tais requisitos, coube à Autoridade Fiscal posicionar-se quanto a ocorrência do elemento de empresa, nos termos do § Único do art. 966 da Lei Federal nº10.406/2002 (Código Civil Brasileiro). Dois fatos supervenientes reforçam a figura do elemento de empresa insito ao Recorrente. O primeiro, sua adesão voluntária, em 16/12/2016, ao Programa SIMPLES NACIONAL, sob regência da Lei Complementar Nacional nº 123/2006. Depois, a ampliação do seu rol de atividades, conforme alteração do contrato social. Embora todas suas atividades estejam conectadas com os ramos da engenharia, a abrangência negocial que o Recorrente propõe-se realizar torna incontroversa a sua caracterização como legítima sociedade empresarial. Vota o Conselheiro de vista, pelo improvimento do recurso ordinário do Recorrente. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Marcelo. Negado provimento por maioria. Processos em diligência: Processo Nº 106.539/2017 - Caterpillar Brasil Ltda. Processo Nº 28.473/1997 – Tema Procem Engenharia S/C Ltda. Informes: Do Regimento Interno Art. 16 Os processos, sempre distribuídos por sorteio, deverão ser devolvidos à Secretaria do Conselho, devidamente relatados, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de seu recebimento. Conselheiros (as) que estão com processos há mais de 30 dias – Arnaldo Sorrentino, Cesar Zanluchi, Fabiano Ravelli, Gedson de Camargo, Helena Maria, Ivanjo Spadote, Marcelo Gomes, Sidnei Alves. V - PALAVRA DOS CONSELHEIROS: O Presidente agradece a presença de todos, e deu-se por encerrada a reunião às onze horas e quinze minutos, e eu, Tatiana Grassi, Secretária do Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, lavro a presente ata que, lida e achada conforme, assinam os demais presentes. * * * *

RENATO RONSINI
Presidente

ARNALDO SORRENTINO
Membro Conselheiro – Titular

FABIANO RAVELLI
Membro Conselheiro – Titular

IVANJO CRISTIANO SPADOTE
Membro Conselheiro – Titular

JOSÉ CORAL
Membro Conselheiro – Titular

MARCELO GOMES DE MORAES
Membro Conselheiro – Titular

MÁRCIO ANTONIO BARBON
Membro Conselheiro – Titular

ROSANA AP. GERALDO PIRES
Membro Conselheiro – Titular

SIDNEI ALVES
Membro Conselheiro – Titular

TATIANE AP. NARCISO GASPAROTTI
Membro Conselheiro – Titular

HELENAMARIA GAMADEAQUINO
Membro Conselheiro – Suplente

MARCOS ROGERIO TEIXEIRA
Membro Conselheiro – Suplente

TATIANA GRASSI
Secretária

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA No. 57, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, ALINE MEME GALLO, para exercer em Comissão, o cargo de Assessora Legislativa de Gabinete, sob o regime Estatutário, referência 5-G, criado pela Lei no. 5.838 de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 2006, no. 5.965 de 2007, no. 6.706 de 2010, no. 7.073 de 2011, no. 7.280 de 2012, no. 7.298 de 2012, no. 7.362, de 2012, no. 7.363 de 2012, no. 7.747 de 2013, no. 8.170 de 2015, no. 8.398 de 2016 e no. 8.874 de 2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2018.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 06 de novembro de 2018.

MAURO RONTANI
- Diretor de Administração -

PORTARIA No. 58, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
(Dispõe sobre nomeação de funcionária ocupante de cargo de provimento em Comissão).

MATHEUS ANTONIO ERLER, Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º Fica nomeada, LAURA MARGONI CHECOLI, para exercer em Comissão, o cargo de Advogada Chefe, sob o regime Estatutário, referência 7-B, criado pela Lei no. 5.838 de 2006 alterada pelas Leis no. 5.904 de 2006, no. 5.965 de 2007, no. 6.706 de 2010, no. 7.073 de 2011, no. 7.280 de 2012, no. 7.298 de 2012, no. 7.362, de 2012, no. 7.363 de 2012, no. 7.747 de 2013, no. 8.170 de 2015, no. 8.398 de 2016 e no. 8.874 de 2018.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/11/2018.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 06 de novembro de 2018.

MAURO RONTANI
-Diretor de Administração-

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 65/2018 (FORNECIMENTO PARCELADO DE POLPAS DE FRUTAS), em favor da empresa EDER C. GOMES DE OLIVEIRA – ME (MATRIZ) (itens 1 até 15) totalizando a importância de R\$ 44.199,80 (quarenta e quatro mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 66/2018 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGENS SIMPLES E COMPLETA DOS VEÍCULOS OFICIAIS), em favor da empresa VANDERLEI VELLOSO BRAGA - MEI (itens 1 até 6) totalizando a importância de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais).

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente

Extrato de Contrato

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 07/2018.

Contrato n.º: 79/2018

Processo n.º: 770/2018

Contratada: Insight Informática Ltda EPP

Objeto: Prestação de serviços de instalação, locação, suporte e manutenção de software para gerenciamento e controle de ponto para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.
Período de Vigência: 01/11/2018 até 31/10/2019.
Valor Total: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Data de assinatura: 01/11/2018.

Piracicaba, 06 de novembro de 2018

Matheus Antonio Erler
- Presidente -

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 83/2018

Objeto: Aquisição de filmadoras.

Tipo : menor preço global
Credenciamento : Dia 23/11/2018 às 09:00 horas.

Início da Sessão Pública: Dia 23/11/2018 às 09:30hs na Sala de Reuniões (2º. Andar) da Câmara de Vereadores de Piracicaba – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 30 de outubro de 2018.

Milena Petrocelli Furlan Dionisio
Pregoeira Oficial

Extrato de Contrato

Modalidade: Termo Aditivo 01 – Dispensa de Licitação nº 07/2017.

Contrato nº. 114/2017.

Processo : 989/2017.

Contratada : ECT - Correios.

Objeto : prestação de serviços e venda de produtos de correspondência.

Vigência : 31/10/2018 a 31/10/2019.
Valor total : R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Data de assinatura: 26/10/2018.

Piracicaba, 06 de novembro de 2018.

Matheus Antonio Erler
Presidente





Relação Nominal dos Vereadores e Servidores Ativos e Inativos, com os respectivos Cargos/Função, Categoria/Regimes, Data de Nomeação, Padrão de Vencimento e Remuneração em R\$ e Mês de Competência, em cumprimento ao Artigo 34 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba.

Matricula ...	Cargo	Nomeação	Regime.....	Padrão Vento	
703.....	Diretor Relações Públicas e Cerimonial	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
254.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
516.....	Assessor Legislativo de Gabinete	16/07/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
157.....	Analista de Sistemas I	04/08/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6K	7.136,09
774.....	Assessor Legislativo de Gabinete	02/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
255.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
170.....	Agente Administrativo I.....	19/04/2010.....	Estatutário com Prev Municipal	5N	5.595,29
610.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
405.....	Assessor Legislativo de Gabinete	02/06/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
151.....	Agente Legislativo II	11/06/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6F	6.436,28
115.....	Agente Administrativo II.....	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6O	7.762,83
133.....	Advogado II.....	23/01/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	6B	5.939,81
406.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
211.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
148.....	Agente Legislativo II	06/06/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6A	5.815,75
770.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
116.....	Agente Administrativo II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
117.....	Assistente Departamento II	30/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6B	5.939,81
462.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
192.....	Cozinheira I.....	04/04/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	4N	4.184,41
171.....	Agente Administrativo I.....	03/05/2010.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
783.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	20/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
213.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
636.....	Escriturário / Cedido Prefeitura / CLT	01/11/2007.....	CLT	2J	2.347,62
740.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
590.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
162.....	Agente Administrativo II	11/05/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
118.....	Agente Administrativo II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
214.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
449.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
448.....	Assessor Chefe Gabinete da Presidência.....	19/06/2018.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
744.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
723.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
520.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
413.....	Assessor relações públicas e Cerimonial	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	4G	3.676,32
750.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
673.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	03/07/2018.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
414.....	Assessor relações públicas e Cerimonial	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	4G	3.676,32
474.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
754.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
797.....	Assessor Legislativo de Gabinete	05/07/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
789.....	Agente Administrativo II	01/12/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
168.....	Assessor relações públicas e Cerimonial	06/04/2017.....	Estatutário com INSS.....	4G	3.676,32
706.....	Assessor Chefe Gabinete 2a. Secretaria	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
765.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
120.....	Repórter Fotográfico I.....	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6O	7.762,83
236.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
1016.....	Pensionista		Pensão Vitalícia e Morte.....	22I	11.971,73
542.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
595.....	Assessor Legislativo de Gabinete	05/07/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
768.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
511.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
788.....	Assessor Legislativo de Gabinete	08/03/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
623.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	07/02/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
570.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
163.....	Repórter Cinematográfico I.....	22/05/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
792.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	15/08/2018.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
566.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
794.....	Professor Educação Infantil/cedido / CLT	05/09/2017.....	CLT	3L	3.083,72
179.....	Jornalista I.....	02/05/2011.....	Estatutário com Prev Municipal	6D	6.188,09
420.....	Diretor de Assuntos Legislativos.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
134.....	Repórter Fotográfico I.....	09/01/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
691.....	Diretor TV Legislativa	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
801.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	10/09/2018.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
164.....	Agente Administrativo II	22/05/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
627.....	Diretor de Assuntos Jurídicos	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
175.....	Chefe Financeiro	10/08/2010.....	Estatutário com Prev Municipal	5J	5.166,10
140.....	Motorista Parlamentar I.....	20/07/1998.....	Estatutário com Prev Municipal	5F	4.773,82
172.....	Tecnico Processamento de Dados I.....	07/06/2010.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
643.....	Assessor Chefe Gabinete 1a. Secretaria	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
121.....	Agente Legislativo II	29/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6N	7.605,63
239.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
147.....	Motorista Parlamentar I.....	26/05/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	5D	4.599,55
422.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
167.....	Repórter Cinematográfico I.....	03/08/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
468.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
451.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
799.....	Assessor Legislativo de Gabinete	17/08/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
779.....	Assessor Legislativo de Gabinete	13/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
617.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
256.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
760.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
122.....	Agente Legislativo II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6N	7.605,63
791.....	Assessor Legislativo de Gabinete	03/07/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
790.....	Assessor Legislativo de Gabinete	20/06/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
174.....	Tecnico Processamento de Dados I.....	16/06/2010.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
138.....	Tecnico Processamento de Dados I.....	18/07/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	6N	7.605,63
504.....	Assessor relações públicas e Cerimonial	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	4G	3.676,32
257.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
135.....	Motorista Parlamentar I.....	15/02/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	5G	4.871,83
123.....	Assistente Departamento II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6B	5.939,81
220.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
195.....	Operador de som I.....	01/06/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	5B	4.425,12

258.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
752.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
426.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	02/06/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
124.....	Tecnico Processamento de Dados I.....	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
475.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
756.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
800.....	Assessor Legislativo de Gabinete	04/09/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
230.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
259.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
193.....	Operador de som I.....	14/05/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	4N	4.184,41
190.....	Advogado I.....	27/03/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	5D	4.599,55
731.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
569.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
586.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
189.....	Copeiro I.....	15/03/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	4D	3.485,03
166.....	Repórter Cinematográfico I.....	03/08/2009.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
141.....	Motorista Parlamentar I.....	22/07/1998.....	Estatutário com Prev Municipal	5F	4.773,82
748.....	Assessor Legislativo de Gabinete	15/08/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
634.....	Motorista/cedido pela Pref/Estatutario	01/05/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	3A	2.575,80
191.....	Cozinheira I.....	01/01/2017.....	Estatutário com Prev Municipal	4D	3.485,03
798.....	Assessor Legislativo de Gabinete	02/08/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
766.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
194.....	Operador de som I.....	14/05/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	5F	4.773,82
761.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
742.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
435.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
180.....	Repórter Cinematográfico I.....	02/05/2011.....	Estatutário com Prev Municipal	6D	6.188,09
150.....	Repórter Cinematográfico I.....	09/06/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6F	6.436,28
772.....	Assessor relações públicas e Cerimonial	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	4G	3.676,32
785.....	Assessor Legislativo de Gabinete	13/02/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
739.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
751.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
154.....	Cozinheira I.....	04/08/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	4F	3.607,42
156.....	Cozinheira I.....	04/08/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	4F	3.607,42
753.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
161.....	Agente Legislativo II	22/09/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6F	6.436,28
775.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	02/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
125.....	Agente Administrativo II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
131.....	Jornalista I.....	09/01/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
242.....	Presidente da Câmara.....	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
711.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
782.....	Diretor da Administração	10/08/2018.....	Estatutário com INSS.....	7K	9.659,11
710.....	Assessor Legislativo de Gabinete	06/03/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
758.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
587.....	Assessor Legislativo de Gabinete	19/06/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
145.....	Agente Legislativo I.....	26/05/2008.....	Estatutário com Prev Municipal	6E	6.312,28
126.....	Assistente Departamento II	30/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	5O	5.705,34
143.....	Jornalista	14/09/1998.....	Estatutário com Prev Municipal	6C	6.063,98
127.....	Agente Legislativo II	28/12/1994.....	Estatutário com Prev Municipal	6O	7.762,83
260.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
759.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
261.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
771.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
777.....	Assessor Legislativo de Gabinete	04/04/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
793.....	Assessor Legislativo de Gabinete	15/06/2018.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
767.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
178.....	Advogado I.....	15/04/2011.....	Estatutário com Prev Municipal	5D	4.599,55
136.....	Jornalista I.....	02/05/1995.....	Estatutário com Prev Municipal	6L	7.291,43
188.....	Nutricionista I.....	09/03/2012.....	Estatutário com Prev Municipal	6F	6.436,28
184.....	Repórter Cinematográfico I.....	16/05/2011.....	Estatutário com Prev Municipal	6D	6.188,09
541.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	02/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
252.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
749.....	Assessor Chefe de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
225.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
243.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
603.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
246.....	Vereador	01/01/2017.....	Vereador com INSS	B10	10.900,00
640.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
642.....	Assessor Legislativo de Gabinete	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	5G	4.871,83
781.....	Assessor Chefe de Gabinete.....	13/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94
183.....	Jornalista I.....	06/06/2011.....	Estatutário com Prev Municipal	6D	6.188,09
641.....	Assessor Chefe Gabinete Vice-Presidencia.....	01/01/2017.....	Estatutário com INSS.....	6G	6.575,94



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO DE JULGAMENTO

CONVITE 14/2018

Objeto: contratação de empresa para executar obras e serviços de adaptação de prédio para atender as ações de segurança, localizado a Avenida 07 de setembro, 1435, Centro, Saltinho/SP, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que, após análise dos documentos e das propostas apresentados ao referido certame licitatório, tendo como base o menor preço global apresentado e que o referido está inferior ao estimado pela Prefeitura, ficando desta forma com a seguinte classificação: 1º) Murilo de Lima Torcatti ME: R\$ 67.396,45; 2º) GR4 Engenharia Ltda ME: R\$ 68.430,11; e, 3º) Andrômeda Engenharia Ltda EPP: R\$ 69.269,83.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste comunicado para eventual interposição de recursos, conforme determina no § 1º do artigo 109 da Lei Federal Nº: 8.666/93 e posteriores alterações, combinado com o § 6º do mesmo artigo. Vencido o prazo recursal, e, não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado a autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto desta licitação. Publique-se no Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP e no mural da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.

Prefeitura do Município de Saltinho/SP, 05 de novembro de 2018.

MARCELO MONTEBELLO
- Presidente da Comissão de Licitações -

COMCULT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

O CoMCult – Conselho Municipal de Política Cultural, vem através deste convocar a sociedade civil organizada para Assembleia de eleição complementar de representantes de segmentos em vacância, para constituir o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRACICABA, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.700 de 21 de Junho de 2016, publicada no DOM de 24/06/2016.

A Assembleia será realizada em 12 DE NOVEMBRO DE 2018, às 19h00, no auditório do Museu Histórico e Pedagógico Prudente de Moraes, localizado a Rua Santo Antônio, 641 – Centro – Piracicaba.

Atualmente, encontram-se em vacância as representações relacionadas a seguir:

- 01 (um) Membro Suplente do segmento “Artes Cênicas”;
- 01 (um) Membro Suplente do segmento “Artes visuais e Audiovisuais”.

Considerando que, para completar o quadro de membros da Sociedade Civil para os segmentos e representações acima, e a fim de melhor organizar e ordenar os trabalhos de participação e o processo de “inscrição” dos(as) representantes da Sociedade Civil, informamos que, os(as) interessados(as) deverão encaminhar e-mail até dia 12 de novembro de 2018 até as 16h30, à Secretaria do CoMCult (comcult@piracicaba.sp.gov.br), contendo: nome completo, endereço completo, telefone, número de CPF e e-mail para contato.

Piracicaba, 29 de outubro de 2018.

MILTON DE MORI
Coordenador Executivo

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

ATA DE HABILITAÇÃO DA CARTA CONVITE Nº001/2018

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, na sala do Conselho de Curadores no Bloco Administrativo na Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, reuniu-se a Comissão Especial de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pelo Ato n.º 019/2018, por seus membros que esta subscrevem, para os trabalhos de abertura do envelope nº 01(Um) Habilitação da Carta Convite nº 001/2018, conforme processo nº244/2018, que visa a escolha do menor preço (global) para “Aquisição de 26 (vinte e seis) computadores e acessórios para o laboratório 09 (nove) de informática da FUMEP”. Presentes os Sr. Edson Barbosa, José Ferreira do Nascimento, Bernadety Padilha, tendo como participantes as licitantes: MIXPRÓ – Produtos para Informática Ltda. – EPP e RD Informática Ltda. Após análise dos documentos, envelope nº01(um) habilitação; deliberou a presente comissão em habilitar a empresa: MIXPRÓ – Produtos para Informática Ltda.-EPP e inabilitar a empresa RD Informática Ltda. por não atender ao item 4. DA REPRESENTAÇÃO 4.3. Os documentos relativos à habilitação (envelope nº01) e à proposta (envelopes nº2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial; o qual não ocorreu no item 5.2.3. Atestado de capacidade técnica.

Publique-se e aguarde-se.

Assinam os presentes.

Piracicaba, 05 de novembro de 2018.

Presidente da Licitação
Edson Barbosa

EMDHAP

2º Aditamento ao Contrato nº 007/18

Processo Administrativo nº 015/18

Pregão Presencial nº 006/18

DO ORIGINAL:

Contrato nº 007/2018

Data: 11/06/2018

Prazo: 60 dias

Valor total: R\$ 73.900,00

Processo Administrativo nº 015/2018

Pregão Presencial nº 006/2018

DO ADITIVO:

Data: 11/10/2018

Prazo: 60 dias

Piracicaba, 01 de novembro de 2018.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Diretor Presidente

Ajude a combater
a superpopulação
e o abandono



O que é castração?

A castração consiste em uma cirurgia feita em cães e gatos, fêmeas e machos, para impedir que se reproduzam sem controle.

Como funciona?

Consiste na retirada do útero, trompas e ovários, no caso das fêmeas. Nos machos, na retirada dos testículos. A cirurgia, feita com anestesia geral, é simples mas deve ser executada apenas por veterinários.

Por volta de uma semana o animal estará totalmente recuperado.

A castração pode ser feita a partir dos dois meses de idade. Para as fêmeas é recomendado castrar antes do primeiro cio.

MAUS TRATOS É CRIME!

Se você presenciar qualquer tipo de maus tratos

a um animal ligue **181** e denuncie!

Lei Federal de Crimes Ambientais 9605/98.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.